



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS NO LABORATÓRIO DAS UNIDADES DE SAÚDE: **XXXX** PELO PERÍODO DE 12 MESES.

MANAUS- AM

2021





1. Dados da instituição:

Órgão ou entidade proponente: Secretaria de Estado de Saúde – SES-AM

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde – SES-AM

CNPJ: 00.697.295/0001-05

Endereço: Avenida André Araújo nº 701 - Aleixo

Telefone p/ contato: (92) 3643-6300

CEP: 69060-001 - Manaus/AM

2. Identificação do objeto:

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico em coordenação e assessoria técnico- científica em Análises Clínicas destinado a atender as necessidades das Unidades de Saúde: **XXXXX**.

2.2 A presente contratação adotará como critério aplicável à apuração do valor a ser pago à pessoa jurídica contratada (regime de execução) a empreitada por preço global, devido à previsibilidade do serviço pretendido (quantidade de plantões pretendida) e a possibilidade da prévia definição do valor contratual com exatidão.

2.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação, por interesse comum das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. Justificativa

3.1 Há muito vem sendo evidenciado um grave déficit em nossos serviços laboratoriais, principalmente no que concerne ao número e qualificação de servidores atuando no laboratório destas instituições, o que, por conseguinte, vem gerando insatisfação por parte da população, como também por parte dos próprios servidores que trabalham com enorme sobrecarga.

3.2 Assim, a contratação em voga mostra-se como melhor solução para senão resolver, ao menos amenizar os problemas com resultado de exames e serviços ainda não implantados nestas Unidades, nos proporcionando uma estrutura técnico-científica capaz de realizar as análises laboratoriais com precisão, através do uso de tecnologias e profissionais capacitados para realização destas.

3.3 De acordo com a Portaria nº 618/2020 – COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL, foi determinado que a comissão regularize todas as despesas sem contrato, no prazo de 120 dias, com a devida formalização de processo administrativo, obedecendo os ditames da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.

3.4 Como benefícios consideráveis podemos ressaltar a celeridade e aumento no atendimento das demandas, com a realização dos serviços por empresas mais qualificadas.

4. Método de Aquisição

4.1 A contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico será por meio de **Licitação** - nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulada pelo Decreto n.º 10.024,



de 20 de setembro de 2019 – e do tipo “menor preço”, previsto pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. Detalhamento do objeto

5.1 Os serviços a serem implantados com tal contratação, irão compor o novo hall de resolutividade das Unidade de Saúde, visto que nas circunstâncias atuais nos deparamos frequentemente com vários contratamentos que acreditamos serem facilmente resolvidos com a implantação dos serviços em voga, em face da necessidade de diagnósticos rápidos e precisos dos agentes infecciosos para a estratégia de deslocamento de antimicrobiano, menor tempo de internação hospitalar, menor mortalidade, identificação da flora hospitalar e dos surtos intra-hospitalares e ainda mudança da padronização dos antimicrobianos para a realidade local.

5.2 Vislumbramos, ainda, outras necessidades apontadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária a serem supridas com a contratação em tela, quais sejam:

- Controle de qualidade externo para garantir a confiabilidade dos exames realizados;
- Elaboração de procedimentos analíticos da qualidade e biossegurança;
- Implantação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRRSS) no laboratório;
- Implantação de um software de gestão laboratorial integrado ou interligado ao do hospital que permita aos médicos acesso aos resultados, de forma a atender às normas da RDC 302;
- Criação de indicadores;
- Interfaceamento: proporcionando maior rapidez e confiabilidade aos laudos, pois não torna necessária a digitalização dos mesmos.

5.3 Os exames a serem realizados e os respectivos quantitativos estão descritos no **Anexo I** deste Projeto Básico.

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar o número suficiente e adequado de pessoal para o exato cumprimento das obrigações assumidas obedecendo a jornada de cada categoria em consonância com a legislação sanitária vigente.

5.5 Os insumos fornecidos deverão corresponder às especificações técnicas e de qualidade da RDC- ANVISA 302 necessárias para as atividades do laboratório e conforme os equipamentos utilizados. Deverá ser disponibilizado todo o material para a coleta, identificação e conservação das amostras, análise dos resultados, emissão e impressão dos laudos além dos equipamentos de proteção individual e coletiva de seus funcionários (EPI e EPC).



5.6 Os equipamentos deverão assegurar a realização em tempo hábil e com a qualidade necessária a realização dos exames especificados, preferencialmente de forma automatizada.

6. Qualificação técnica

6.1 A CONTRATADA deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos aqui estipulados.

6.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a PROPONENTE já executou pelo menos **10%** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada.

6.3 A CONTRATADA poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao pretendido, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10%** da quantidade que está propondo neste certame.

6.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo(a) representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.

6.5 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

6.6 Para prestar os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica válido, emitido pelo CRF, bem como demonstrar a regularidade da inscrição do(a) respectivo(a) Diretor(a) Técnico(a) junto ao CRF.

6.7 Declaração da CONTRATADA de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7. Condições ao fornecimento do(s) serviço(s)

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar declaração individual, devidamente assinada pelos profissionais indicados para o certame, conforme subitem 6.6, na qual os mesmos se ratifiquem que farão parte dos quadros funcionais da primeira, quando da contratação, bem como que possuirão compatibilidade de horários para exercer a atividade junto as Unidades de Saúde: **xxxxxxx**, com menção ao objeto contratado.



7.2 A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigível, em prazo a ser estabelecido pela Contratante, Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário), ou protocolo de renovação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa e o local onde serão executados os serviços, sendo estes compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Anexo VI do Decreto Municipal nº 3.200 de 23 de outubro de 2015, ou, quando não for o caso deste, nos moldes da Lei Complementar Estadual nº 70, de 3 de dezembro de 2009.

8. Materiais a serem disponibilizados

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar TODOS os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à prestação do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

9. Vistoria

9.1 A contratante poderá realizar vistoria a qualquer momento antecedente à entrega do produto do serviço contratado pela licitante a fim de atestar a qualidade e regularidade do objeto da contratação.

10. Obrigações da Contratante

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

10.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



10.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

10.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

10.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

10.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.9 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

10.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Estado de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



10.14 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. Obrigações da contratada

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estatal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.9 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:



11.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

11.9.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

11.9.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.9.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.10 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

11.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.12 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



11.13.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.14 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.15 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.15.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.16 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

11.17 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

11.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



11.20 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.20.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.20.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.20.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.21 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

11.22 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.23 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

11.23.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.23.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.23.2.1 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.



11.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.27 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.28 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.28.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.30 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.31 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.32 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.33 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



11.34 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.35 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.36 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico.

11.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.38 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.39 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.40 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.41 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.42 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.43 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



12. Da alteração subjetiva

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. Do controle e fiscalização da execução

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

- I. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- II. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- III. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;



IV. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V. Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

13.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

13.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos,



quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



13.8 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

13.9 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

13.10 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 13.7 acima deverão ser apresentados.

13.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

13.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

13.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.14 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.15 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

13.15.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);



e. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

13.15.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

13.15.2.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

13.15.2.2 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

13.15.2.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais/Distritais, Municipais e à respectiva Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

13.15.2.4 Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15.3 Fiscalização diária:

13.15.3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.



13.15.3.2 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

13.15.3.3 Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

13.16 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

13.16.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

13.17 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

13.17.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

13.18 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

- a. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

13.19 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.19.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.20 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.21 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.22 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.23 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.25 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.26 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.27 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.28 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.29 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.30 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.31 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.32 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.32.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

13.32.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

13.32.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

13.33 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.34 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.35 As disposições previstas neste Projeto Básico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.36 A fiscalização de que trata este Projeto Básico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 Do recebimento e aceitação do objeto

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.1.4 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN



SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

14.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



15 Do pagamento

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 O prazo de validade;

15.4.2 A data da emissão;

15.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 O período de prestação dos serviços;

15.4.5 O valor a pagar; e

15.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 Não produziu os resultados acordados;



15.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

15.16.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

15.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

15.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

15.17 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

16 Das sanções administrativas

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



16.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, se o serviço não for iniciado na data prevista, sem justificativa aceita pelo Estado.

16.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Projeto Básico.

16.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

16.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. Plano de aplicação

Programa/Projeto de Atividade	Fonte de Financiamento	Elem. da Despesa	Especificação

Tipo de Contratação:
Licitação





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

18. Cronograma de Desembolso

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
12	Mensal	R\$ ()	R\$ ()

19. Declaração do solicitante

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Manaus, 29 de Junho de 2021





ANEXO I

- XXXX

PESSOAL	QUANTITATIVO
TEC. PATOLOGIA - 12X36 - DIURNO	
TEC. PATOLOGIA - 12X36 - NOTURNO	
BIOQUIMICO COORDENADOR	
SUPERVISOR BIOMEDICO	
TOTAL	

Relação de exames

Procedimento	Produção mensal	Valor unitário	Valor Total
Hemocultura			
Urocultura			
Cultura Geral			
TSH			
T3			
T4			
T4 Livre			
FSH			
LH			
Estradiol 17 Beta			
Prolactina sérica			
Progesterona			
Insulina Basal			
Cortisol Basal			
Testosterona			
PSA			
Paratormônio Molécula I			
Alfa Fetoproteína			
Estriol			
Estrona			
C3			
C4			
CEA			
CA 19-9			





CA 125			
Citomegalovirus IgG			
Citomegalovirus IgM			
Toxoplasmose IgG			
Toxoplasmose IgM			
HBsAg			
Anti HCV			
ADA			
FAN			
ANCA			
Vitamina B12			
Anti- ENA			
FTA-ABS IGG			
FTA-ABS IGM			
ANTI-LKM I			
Anticorpo-Musculo Liso			
Anticorpo-Anti Mitocondria			
Beta Quantitativo			
Eletroforese de Proteina			
Mononucleose			
Curva Glicemica			
Clostridium Difficile E			
CCP Anticorpos IGG, PEP			
TOTAL			

- **XXXXXXX**

PESSOAL	QUANTITATIVO	UNIDADE
FARMACÊUTICOS BIOQUÍMICOS		POSTO
TÉCNICOS DE ANÁLISES		HOMEM
AUXILIARES ADMINISTRATIVOS - DIURNO		POSTO
AUXILIARES ADMINISTRATIVOS - NOTURNO		POSTO
TOTAL		-

Equipamentos, mobiliário, vidraria e equipamentos periféricos.



1-Dos equipamentos de Automação laboratorial para uso nas dependências internas do laboratório Da xxxxxxxxx

O laboratório deverá possuir e disponibilizar equipamentos para uso com a **CONTRATANTE**, com instalação imediata na xxxxxx com comprovação de funcionamento. Deverão ser apresentadas notas fiscais de compra ou comodato e/ou contratos de manutenção e assistência técnica local dos referidos aparelhos. Os equipamentos necessários para o funcionamento do parque laboratorial estão listados abaixo, nos seguintes itens e subitens:

1.1-Equipamento de Bioquímica Automatizada, para implantação imediata:

O equipamento deverá possuir as seguintes características técnicas ou superiores para suprir a atual demanda de exames bioquímicos do hospital:

Analizador automático multiparamétrico, completamente automatizado, com acesso randômico, unidade analítica e operacional integrada. Seletivo, sistema de monitoramento da reação completo, orientado por amostra, de *design* arrojado para determinações bioquímicas, com ou sem eletrólitos (Na, K e Cl). Capacidade de execução de amostras de emergência, monitor *touch screen*, identificação de amostras por código de barras, pipetagem de amostras de tubos primários e/ou cubetas, método analítico por colorimetria (medidos em absorbância) e por eletrodo íon seletivo (ISE).

O sistema deve possuir capacidade igual ou superior para 100 testes/hora (fotometria + ISE)

A identificação de pacientes é feita por leitura de código de barras para as amostras normais. O volume de amostra é de no máximo 2 a 50 μ l com variação de 0.1 μ l. Sistema de detecção de amostra por sensor de nível. A rotina é interrompida para a execução das amostras de emergência, voltando em seguida a rotina normal.

1.1.2-Equipamento de Bioquímica Automatizada – para *backup*, rotinas dedicadas ou rotinas noturnas, com implantação imediata:

Igual ou de menor porte (100 amostras/hora, priorizando urgências, realizando ISE, baixo volume de amostra) ao do item 1.1.

1.2-Leitor de Lactato, com implantação imediata:

Para monitoramento de pacientes em UTIs, para avaliar a oxigenação tecidual através da determinação fácil e rápida da concentração de lactato no sangue capilar. Com memória para até 100 valores de medição com identificação do usuário, hora e data, utilizando sangue total ou plasma.

1.3-Leitor automático para urina, com implantação imediata:

O equipamento deverá possuir as seguintes características técnicas: aparelho com leitura de tiras com 10 parâmetros ou superior, apresentar resultados impressos em sequência. Impressão de resultados em parte interna. Controle de qualidade em fitas.

1.4-Automação em coagulação com implantação imediata:

Sugerimos as seguintes características técnicas: metodologia *Clotting*, que elimina quaisquer interferências de cor (hemólise, lipemia, bilirrubinemia, etc.). O equipamento deverá possuir os seguintes parâmetros a serem analisados: PT, TTPA, Fibrinogênio, TTP.

1.4.1-Leitor de coagulação (para INR), implantação imediata:



Para determinar o tempo de trombina e o INR (*nota: o "tempo de protrombina" (PT) mede o grau de coagulação do sangue. Este resultado pode ser apresentado sob a forma de uma unidade estandardizada, o ratio internacional normalizado – INR*).

Características desejáveis: Fotômetro a laser; volume da amostra: 10 mL para TP; tipo de amostra: sangue total (amostra capilar); tempo de medição: 1 minuto. Tiras embaladas individualmente para uma única determinação. Portátil.

1.5-Contador Automático de Células Sanguíneas, com implantação imediata:

O equipamento deverá possuir as seguintes características técnicas ou superiores: Tecnologia de Citometria de Fluxo Fluorescente para uma análise diferencial com extrema qualidade e sensibilidade. Deverá possuir capacidade igual ou acima de 18 parâmetros – com diferencial em 03 partes. Medida da hemoglobina: Utilização de reagente sem cianeto, não-tóxico.

1.5.1-Contador Automático de Células Sanguíneas para back-up com implantação imediata:

O equipamento deverá possuir as características técnicas iguais ao equipamento do item anterior.

1.6-Gasometria Automatizada, com implantação imediata:

O equipamento deverá possuir as seguintes características técnicas, necessárias para exames de emergências e controles de UTIs: volume reduzido de amostra para atender pacientes pediátricos e, principalmente, pacientes de UTIs. Emissão de resultados rápidos, disponíveis em menos de 50 segundos. Perfil para laudo de Gasometria: ph, PO₂, PCO₂ e Eletrólitos: Na +, K +, Ca 2 +, Cl-, Hemoglobina total, Saturação de O₂ e Hematócrito. Parâmetros dosados em uma única amostra. Possibilidade de apresentar e optar ainda por 35 parâmetros calculados e impressos.

Nota: Sugerimos gasômetro que não utilize sistema de membranas, evitando que o equipamento pare pela falta do produto no mercado nacional.

1.6.1-Gasometria Automatizada, com implantação imediata para back up:

Igual ou de menor complexidade ao do item 1.6

1.7-Analisador Automático de Eletrólitos, com implantação imediata:

Equipamento com possibilidade de escolha de sete diferentes intercambiáveis eletrólitos em uma única unidade autônoma.

Eletrólitos e configurações para atender às necessidades imediatas e/ou futuras. Facilidade de uso e livre de manutenção de eletrodos. Sistema de Packs.

1.7.1-Analisador Automático de Eletrólitos, com implantação imediata para back-up:

Igual ou superior ao descritivo anterior – item 1.7

1.8- Microscópios, para funcionamento e instalação imediata:

Preferencialmente, devem ser em número de 02 (dois) com 01 (um) para backup. Sugere-se o seguinte descritivo:

Sistema ótico infinito CFI 60, distância parafocal de 60 mm, correção de aberrações acromáticas e esféricas e tratamento anti-fungo; Corpo E200. Foco fino lado direito, curso, foco fino e botão de ajuste de tensão lado esquerdo; Platina mecânica retangular 216 x 150 mm com charriot direito e área de trabalho de 78 x 54mm; Exclusivo mecanismo de



refocagem "push-to drop"; Tubo Binocular E2-TB com inclinação de 30° e distância interpupilar 47 a 75mm; Filtro Azul 33 mm; Revólver quádruplo; Lâmpada de halogênio 6V 20W; Par de oculares CFI E 10 X (F.N. 20mm); Condensador ABBE E2 NA 1.25 com diafragma;

2-Equipamentos para apoio-diagnóstico do Laboratório

Da xxxx:

2.1-Automação em Dosagens Hormonais, Marcadores Tumorais, Imunologia, Sorologia com metodologia de Químio Eletroluminescência e disponibilização de equipamento em funcionamento na cidade de xxxx:

O equipamento deverá possuir as seguintes características técnicas:

Analizador de bancada, multiparamétrico e randômico. Desejada metodologia ECLIA. Orientado por paciente, capacidade superior a 15 parâmetros simultâneos, capacidade de até 90 testes/ hora. O equipamento possui diversos perfis de dosagens:

Perfil Tireóideano: T3, T4, TSH, FT4, FT3, T- uptake, Anti-TPO, ANTI- TP, Tireoglobulina

Perfil Hormonal: LH, FSH, Prolactina, Testosterona, Progesterona, Estradiol, DHEAS

Marcadores Tumorais:BHCG, PSA livre e total, Ca 15-3, 19-9, CEA, AFP, Ca 72-4, Ca 125

Perfil para Anemias: B12, Folato, Ferritina.

Outras dosagens: IgE, Cortisol, Insulina, ACTH, HGH,

Perfil de Hepatites A, B, C; Retrovíruses.

TORCH, dentre outros ensaios.

2.1.2-Automação em Dosagens Hormonais e sorologia com Químio Eletroluminescência, com disponibilização de equipamento em xxx, para back-up.

Igual ao item 2.1.

2.2 -Automação total em hemoculturas e líquidos estéreis biológicos, com disponibilização de equipamento em funcionamento:

O equipamento deverá possuir as seguintes características técnicas:

Capacidade para incubar 300 frascos/ mês ou mais. Monitoramento contínuo a cada 10 minutos, permitindo detecção de amostras positivas de maneira rápida. Sistema não invasivo para coletas de amostras. Sistema de resinas para neutralizar antibióticos e leucócitos. Requer quantidade mínima de volume de sangue/ líquidos necessários ao exame de 1,0 ml a 3,0 ml, ideais para pacientes pediátricos, idosos e em UTIs. O equipamento deverá possuir os seguintes parâmetros a serem analisados: culturas para germes aeróbicos e anaeróbicos.

2.3- Sistema de Automação para identificação, concentração inibitória mínima (CIM) e antibiograma de bactérias e leveduras em amostras clínicas, operando em xxx;

Mínimo de 64 provas bioquímicas para cepas bacterianas, antibiograma automatizado com o mínimo de 20 drogas e CLSI para GRAM negativos. Desejável possuir sistema que funciona através de Cartão de Identificação individual com código de barras, com provas bioquímicas liofilizadas, individuais sem necessidade de adição de reagentes reveladores para Gram-negativos, Gram-positivos e Leveduras.

Equipamento digital para detecção de escala de *McFarland* – Densichek.

Software de validação dos resultados microbiológicos que auxilia a CCIH da Unidade.





2.4- Sistema de para eletroforese, em funcionamento

Atualmente o perfil lipídico laboratorial preconizado pela Associação Médica Brasileira é realizado através do método de eletroforese. Sugere-se sistema de cuba e gel de agarose.

3- Os equipamentos periféricos e insumos, descritos na tabela abaixo, também deverão ser

Fornecidos e implantados pelo laboratório CONTRATADO na xxxxx:

3.1 - Periféricos e demais insumos

QUANT.	EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	OBSERVAÇÕES
	BANHO-MARIA	-
	ESPECTROFOTÔMETRO MANUAL	-
	MICROCENTRÍFUGA	Para 16 tubos
	CAPELA DE EXAUSTÃO	1x1
	ESTANTE PARA VHS CAPACIDADE PARA 10 PIPETAS	
	HOMOGENEIZADOR	-
	PIPETAS AUTOMÁTICAS VOLUME VARIÁVEL - 05 a 200 microlitros	
	PIPETAS AUTOMÁTICAS VOLUME VARIÁVEL - 20 a 1000 microlitros	
	PIPETAS AUTOMÁTICAS VOLUME FIXO - 25 microlitros	
	PIPETAS AUTOMÁTICAS VOLUME FIXO - 50 microlitros	
	PIPETAS AUTOMÁTICAS VOLUME FIXO- 100 microlitros	
	CRONÔMETRO DIGITAL	-
	ESTUFA PARA BACTERIOLOGIA	-
	ESTUFA PARA SECAGEM DE VIDRARIA	-
	GELADEIRAS	-
	FREEZER	
	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS MANUAL	
	MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO	
	AGITADOR ORBITAL kline	
	MICROCENTRÍFUGAS	
	NO BREAK 110 V senoidal - 1 KVA	
	NO BREAK 220V- 2KVA OU SUPERIOR	
	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	-
	DESINTEGRADOR DE AGULHAS ELÉTRICO	
	DEIONIZADOR	-
	PH GÂMETRO DE BANCADA	-
	RÁDIO TIPO WALK TALK	
	CONDUTIVÍMETRO	
QUANT.	INSUMOS	OBSERVAÇÕES





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	FRASCOS A VÁCUO PARA HEMOCULTURA AUTOMATIZADAS	
	PIPETAS SOROLÓGICAS DE VIDRO - 10 ML GRADUADA 1/10	
	PIPETAS SOROLÓGICAS DE VIDRO - 02 ML graduada 1/10	
	PIPETAS SOROLÓGICAS DE VIDRO - 05 ML graduada 1/10	
	PIPETAS SOROLÓGICAS DE VIDRO - 1 ML GRADUADA 1/100	
	BERÇO PARA CORAR LÂMINA	
	PIPETAS PARA VHS	
	BANDEJA FIXA PARA CORAR LÂMINA	
	ESTANTE AUTOCLAVÁVEL 60 TUBOS DE 17 MM	
	ESTANTE AUTOCLAVÁVEL 90 TUBOS DE 13 MM	
	BALÕES VOLUMÉTRICOS	500 ml
	BARRILETE DE PVC	10 L
	BECKER DE VIDRO	500ML
	BECKER DE VIDRO	100 ML
	BECKER DE VIDRO	250 ML
	BECKER DE VIDRO	50 ML
	BASTÃO DE VIDRO	-
	CÂMARA DE NEUBAUER	-
	FUNIL EM PP- AUTOCLAVÁVEL	CAPC. 10 mL
	PLACAS DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	
	PONTEIRAS UNIVERSAIS 0 A 200 MICROLITROS	
	PONTEIRAS UNIVERSAIS - 200 A 1000 MICROLITROS	
	PIPETADOR DE SEGURANÇA	TIPO PERA
	RACK 96 PONTEIRAS 2-30 UL	-
	PROVETA GRADUADA - VIDRO	50 ML
	PROVETA GRADUADA - VIDRO	250 ML
	PROVETA GRADUADA - VIDRO	100 ML
	PROVETA GRADUADA - VIDRO	500 ML
	TUBOS DE ENSAIO PARA HEMÓLISE	
	BOMBONAS PLÁSTICAS	Capacidade 20 litros
	SUORTE PARA SECAGEM	-
	BACIAS PLÁSTICAS TAMANHOS VARIADOS	

3.2 - O mobiliário discriminado abaixo também deverá ser fornecido:

3.2.1 - Laboratório de Hematologia, pesquisa de hematozoários e Coagulação:

xx bancadas

xx armários superior em MDF

xx cesto de lixo – 100 l – identificado “lixo hospitalar”

3.2.2 - Laboratório de Bioquímica, Gasometria, Eletrólitos:

xx bancadas





xx armários superiores
xx bancada para microscopia e cálculos
xx cesto de lixo – 100 l – identificado “lixo hospitalar”

3.2.3 - Laboratório de Parasitologia e Urinálise:

xx bancada
xx armário superior
xx prateleiras de 1,25m x 40 cm para decantação de amostras parasitológicas.
xx cesto de lixo – 100 l – identificado “lixo hospitalar”

3.2.4 – Secretaria:

xx armário bancada em MDF e fórmica texturizada com 02 portas
xx armários em MDF para estoques de insumos.
xx arquivos tipo fichário para exames a entregar.
xx cesto de lixo – lixo comum – 50 l.

3.2.5 – Banheiro (masculino e feminino)

xx armário
xx espelho, xx suporte de papel higiênico
xx saboneteira líquida, xx suporte para papel toalha interfolhado
xx placa identificação na porta, xx cesto de lixo – comum – 50 l.

3.2.6 - Sala de coleta

armário bancada
divã clínico em estrutura tubular adequado a crianças e recém-nascidos.
escada
suportes para coleta de amostras sanguíneas.
cadeiras para coleta de amostras sanguíneas e outras.
cesto de lixo – 50l – identificado “lixo hospitalar”
Decoração com padronagem / temática infantil, para sala de coleta de acordo com o “Plano de Humanização de Atendimento em Saúde”.

3.2.7 - Complementos

banquetas para laboratório
geladeiras 250 l
soroteca
cestos plásticos com pedal para lixo comum
bebedouro e respectivo garrafão
rádios tipo walkie-talkie
telefone simples
aparelho de fax – símile simples

3.2.8 – Conforto dos plantonistas

frigobar
beliches
mesa com 02 cadeiras
TV
cabideiro ou armário simples com chave





3.2.9 – O laboratório deverá possuir LIS (sistema integrado laboratorial) e interfaceamento de suas máquinas.

- **XXXXXXXX**

Plantonistas	Turno	Quantidade
Bioquímico	Diurno	
Bioquímico	Noturno	
Téc. de Laboratório	Diurno	
Tec. de Laboratório	Noturno	
Administrativo	Diurno	
Administrativo	Noturno	
Total		

RELAÇÃO DE EXAMES

EXAMES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE. MENSAL
1	Determinação de Curva Clássica (5 dosagens)	exame	
2	Dosagem Ácido úrico	exame	
3	Dosagem de Alfa 1 Antitripsina	exame	
4	Dosagem de Alfa 1 Glicoproteína Ácida	exame	
5	Dosagem de Amilase	exame	
6	Dosagem de Amilase Pancreática	exame	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	exame	
8	Dosagem de Cálcio	exame	
9	Dosagem de Cloreto	exame	
10	Dosagem de Colesterol HDL	exame	
11	Dosagem de Colesterol LDL	exame	
12	Dosagem de Colesterol TOTAL	exame	
13	Dosagem de Creatinina	exame	
14	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	exame	
15	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	exame	
16	Dosagem de Desidrogenase Lática	exame	
17	Dosagem de Ferritina	exame	
18	Dosagem de Ferro Sérico	exame	
19	Dosagem de Folato	exame	
20	Dosagem de Fosfatase Alcalina	exame	
21	Dosagem de Fosforo	exame	
22	Dosagem de Gama Glutamil Transferase (Gama GT)	exame	
23	Dosagem de Glicose	exame	
24	Dosagem de Hemoglobina Glicosada	exame	
25	Dosagem de Lactato	exame	
26	Dosagem de Lipase	exame	
27	Dosagem de Magnésio	exame	
28	Dosagem de Potássio	exame	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

29	Dosagem de Proteínas Totais	exame	
30	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	exame	
31	Dosagem de Sódio	exame	
32	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Piruvica (TGP)	exame	
33	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	exame	
34	Dosagem de Transferrina	exame	
35	Dosagem de Triglicérides	exame	
36	Dosagem de Uréia	exame	
37	Dosagem de Vitamina B12	exame	
38	Dosagem 25 de Hidroxivitamina D	exame	
39	Contagem de Plaquetas	exame	
40	Contagem de Reticulócitos	exame	
41	Determinação de Tempo de Coagulação	exame	
42	Determinação de Tempo de Sangramento Duke	exame	
43	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)	exame	
44	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	exame	
45	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematócrito)	exame	
46	Hemograma Completo	exame	
47	Dosagem de Alfa-FetoProteína	exame	





48	Dosagem de Complemento C3	exame	
49	Dosagem de Complemento C4	exame	
50	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	exame	
51	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	exame	
52	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	exame	
53	Dosagem de Proteína C Reativa	exame	
54	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina o (ASLO)	exame	
55	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmodios	exame	
56	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	exame	
57	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	exame	
58	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	exame	
59	Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da Rubéola	exame	
60	Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da Herpes Simples	exame	
61	Pesquisa Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	exame	
62	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	exame	
63	Pesquisa de Anticorpos IGM contra o Vírus da Rubéola	exame	
64	Pesquisa de Anticorpos IGM contra o Vírus Herpes Simples	exame	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

65	Pesquisa de Carcinoembrionario (CEA)	exame	
66	Teste de VDRL para detecção de Sífilis	exame	
67	Dosagem de Proteínas (Urina 24 horas)	exame	
68	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	exame	
69	Dosagem de Cortisol	exame	
70	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)	exame	
71	Dosagem de Hormônio Foliculo-Estimulante (FSH)	exame	
72	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	exame	
73	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	exame	
74	Dosagem de Insulina	exame	
75	Dosagem de Paratormônio	exame	
76	Dosagem de Peptídeo C	exame	
77	Dosagem de Progesterona	exame	
78	Dosagem de Prolactina	exame	
79	Dosagem de Testosterona	exame	
80	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	exame	
81	Antibiograma	exame	
82	Antibiograma c/concentração Inibitória Mínima	exame	
83	Bacterioscopia (GRAM)	exame	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

84	Cultura de Bactérias p/ Identificação	exame	
85	Identificação Automatizada de Microorganismos	exame	
86	Prova do Latex p/ Pesquisa do Fator Reumatoide	exame	
87	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	exame	
88	Pesquisa do Fator RH (Inclui D Fraco)	exame	
89	Eletroforese de Hemoglobina	exame	
90	Eletroforese de Proteína	exame	
91	Ceruloplasmina	exame	
92	IGG	exame	
93	Contagem de Células Pleural	exame	
94	Contagem de Células Globais Pleural	exame	
95	DHL Pleural	exame	
96	Proteínas Totais e Frações (Albumina e Globulina)	exame	
97	Glicose Pleural	exame	
98	Sódio Pleural	exame	
99	Potássio Pleural	exame	
100	Cloretos Pleural	exame	
101	Adenosina Deaminase Pleural	exame	
102	Proteína 24 da Urina	exame	
103	CH50	exame	
104	FATOR ANTI NUCLEAR	exame	





105	CARIÓTIPO	exame	
106	D DÍMERO	exame	
107	TROPONINA	exame	
108	CA 125	exame	
109	CA 15-3	exame	
110	CA 19-9	exame	
111	CA 72-4	exame	
112	ACTH	exame	
113	Teste do Pezinho PLUS	exame	
114	Teste do Pezinho Ampliado	exame	
115	Laudo Parcial 1 (Exame Bacteriológico)	exame	
116	Laudo Parcial 2 (Exame Bacteriológico)	exame	
117	Tipagem Bacteriana com Automação	exame	
118	Exame EAS (Urina tipo I) incluindo teste bioquímico (Fita de Urinálise) com 10 parâmetros, exame macroscópico e microscópico.	exame	
119	Teste Rápido (kits fornecido pelo Ministério da Saúde): HIV 1 e2 (Elisa), HBS (Hepatite B), HCV(Hepatite c), HBC-IGG (Hepatite B), HAV-IGM (Hepatite a)e HBSAG (Hepatite B)	exame	
TOTAL GERAL			

3 - Os equipamentos periféricos e insumos, descritos na tabela abaixo, também deverão ser fornecidos e implantados pelo laboratório CONTRATADO na xxxxxx .

3.1 - Periféricos e demais insumos

Avenida André Araújo, 701-Aleixo
Fone: (92) 3643-6300 / 3634-6302
Manaus-AM-CEP 69060-001

Secretaria de
Estado de
Saúde





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

QTDE.	EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	OBSERVAÇÕES
	Agitador Orbital Kline	
	Bacias plásticas tamanhos variados	
	Balões volumétricos	500 ML
	Bandeja fixa para corar lamina	
	Banho-maria	
	Barrilete de pvc	10 L
	Bastao de vidro	
	Becker de vidro	500ML
	Becker de vidro	100 ML
	Becker de vidro	250 ML
	Becker de vidro	50 ML
	Berço para corar lâminas	
	Bombonas plásticas	Capac. 20L
	Câmara de Neubauer	
	Capela de Exaustão	1x1
	Centrífuga	Para 16 tubos
	Condutivímetro	
	Contador de células sanguíneas manual	
	Cronômetro digital	
	Estabilizador de Voltagem	
	Estante autoclavável 60 tubos de 17 mm	
	Estante autoclavável 90 tubos de 13 mm	
	Estante p/ VHS capacidade para 10 pipetas	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	Estufa para secagem de vidraria	
	Funil em pp- Autoclavável	Capac.10mL
	Homogeneizador	
	Múltiplo marcador de tempo	
	No Break 110 V senoidal - 1 KVA	
	No Break 220V- 2KVA ou superior	
	Parasitofiltro	
	Pipetador de Segurança	Tipo Pera
	Pipetas A automáticas volume fixo - 25 microlitros	
	Pipetas Automáticas volume variável - 05 a 200 microlitros	
	Pipetas Automáticas volume variável - 20 a 1000 microlitros	
	Pipetas Automáticas volume fixo - 50 microlitros	
	Pipetas Automáticas volume fixo- 100 microlitros	
	Pipetas para vhs	
	Pipetas Sorológicas de vidro - 02 ML graduada 1/10	
	Pipetas sorológicas de vidro - 05 ML graduada 1/10	
	Pipetas sorológicas de vidro - 1 ml graduada 1/100	
	Pipetas Sorológicas de vidro - 10 ml graduada 1/10	
	Placas de Kline com 12 escavações	



	Ponteiras Universais - 200 a 1000 microlitros	
	Ponteiras Universais 0 a 200 microlitros	
	Proveta graduada - vidro	50 ML
	Proveta graduada - vidro	250 ML
	Proveta graduada - vidro	100 ML
	Proveta graduada - vidro	500 ML
	Rack 96 ponteiras 2-30 ul	
	Suporte para secagem	

3.2 - O mobiliário discriminado abaixo também deverá ser fornecido:

3.2.1 - Laboratório de Hematologia, pesquisa de hematozoários e Coagulação:

3.2.2 - Laboratório de Bioquímica, Hormônios, Imunologia, Gasometria, Eletrólitos:

3.2.3 - Laboratório de Parasitologia e Urinálise:

3.2.4 – Secretaria / Depto. Administrativo

3.2.5 – Banheiro (masculino e feminino)

3.2.6 - Sala de coleta

3.2.7 – Conforto dos plantonistas

- **XXXXXXX**

Xx bioquímicos, diariamente, sendo que um prestará serviço de 07:00h (sete) às 13:00h (treze) horas, e o outro ficará no período da tarde das 13:00 (treze) às 19:00 (dezenove) horas. Ambos ficarão em regime de sobreaviso para os serviços noturnos e fins de semana.

- xx técnicos de laboratório em análises clínicas, diariamente, sendo que 04 (quatro) prestarão serviço de 07:00h (sete) às 19:00h (dezenove) horas e 02 (dois), de 19:00h (dezenove) às 07:00h (sete) horas do dia seguinte.

- xx supervisor administrativo, prestando serviço de 07:00h (sete) horas às 17:00h (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira.

EXAMES		Produção/ Mês
Gasometria (expandida)	PCO2	
	pH	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SUBTOTAL		
Parasitologia	EPF SIMPLES	
	Pesquisa de Rotavirose	
	Coprologia Funcional	
	Pesquisa de Substancia Redutora	
	Pesquisa de PH	
	Pesquisa de Sangue Oculto (imunocromatografia)	
SUBTOTAL		

Urínalises	EAS	
	Glicosúria	
	Densidade urinária	
	Proteinúria de 24 horas	
SUBTOTAL		

Bioquímica	Ácido Úrico	
	Amilase	
	Alfa 1 glicoproteína ácida	
	Colesterol Total	
	HDL	
	LDL	
	VLDL	
	Triglicerídeos	
	Ferro Sérico	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	Hemoglobina Glicosilada	
	GGT	
	DHL	
	Ferritina	
	Transferrina	
	Lactato(imunocromatografia)	
	Eletroforese de Proteína	
	Eletroforese de Hemoglobina	
	CPK	
	Bilirrubina total	
	Bilirrubina indireta	
	Sódio	
	Cálcio	
	Potássio	
	Magnésio	
	Fósforo	
	Cloretos	
	Bioquímica do Líquido Pleural (contagem de células)	
	Bioquímica do Líquido Pleural (cont. global)	
	Bioquímica do Líquido Pleural (proteínas total e frações)	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	Bioquímica do Líquido Pleural (DHL)	
	Bioquímica do Líquido Pleural (glicose)	
	Clearance de Creatinina	
	Uréia	
	Creatinina	
	Fosfatase Alcalina	
	Lítio	
	Glicose	
	Dosagem de Fenobarbital	
	TGO	
	TGP	
	Proteínas Totais	
	Proteínas – frações albumina	
	Proteínas – frações globulina	
	Albumina	
	Amônia	
	Bioquímica do Líquido Ascítico (contagem de células)	
	Bioquímica do Líquido Ascítico (cont. global)	
	Bioquímica do Líquido Ascítico (prot. total e frações)	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	Bioquímica do Líquido Ascítico (DHL)	
	Bioquímica do Líquido Ascítico (glicose)	
	Catecolaminas	
SUBTOTAL		
Hematologia e coagulação	Hemograma Completo	
	Contagem de Plaquetas	
	Prova de Laço	
	Retração Coágulo	
	Tempo de Coagulação	
	Tempo de Sangramento	
	Contagem de reticulócitos (marc. Inflamação aguda)	
	VHS	
	Pesquisa de <i>Plasmodium</i>	
	TAP	
	TPA	
	Prova de Falcização	
SUBTOTAL		

Microbiologia	Hemocultura automatizada	
	Urocultura automatizada	
	Coprocultura automatizada	
	Cultura de ponta de catéter	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	Cultura de líquido pleural	
	Cultura de líquido ascítico	
	Cultura de lavado gástrico	
	Cultura – diversos materiais	
	Antibiograma automatizado	
	Laudos Parciais	
	CIM – Concentração Inibitória Mínima	
	Tipagem Bacteriana com automação	
	Pesquisa para BK	
	Bacterioscopia (à fresco)	
SUBTOTAL		

Imunologia e marcadores inflamatórios	Proteína C Reativa (PCR) – látex	
	Proteína C Reativa (PCR) – turbidimetria	
	C3	
	C4	
	CH50	
	ANTI-DNA	
	FAN	
	Reação de Widal	
	Prova Látex	
	ASLO	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	VDRL	
	FTABS IGM	
	FTABS IGG	
	BHCG	
	Waeler Rose	
	Torch (toxoplasmose IGG)	
	Torch (toxoplasmose IGM)	
	Torch (Rubéola IGG)	
	Torch (Rubéola IGM)	
	Torch (CMV IGG)	
	Torch (CMV IGM)	
	Torch (Herpes IGG)	
	Torch (Herpes IGM)	
	Sarampo IGM	
	Hepatite A-ANTI-HAV IGM	
	Hepatite B – ANTI-HBC IGM	
	Hepatite B – ANTI-HBC IGG	
	Hepatite B – HBS –AG	
	Hepatite C – ANTI – HVC	
	Anti – HIV	
	Teste rápido para HIV	
	Teste para drogas de abuso – imunocromatografia	
	Mononucleose – teste	
	Epstein Bar IGM	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	Epstein Bar IGG	
SUBTOTAL		

Dosagens Hormonais, Marcadores Tumorais, outros exames	T3 Total	
	T3 Livre	
	T4 Livre	
	T4 Total	
	TSH	
	FSH	
	LH	
	Hormônio do Crescimento	
	Estrogênio	
	Progesterona	
	Testosterona	
	Vitamina D	
	Paratormônio	
	ACTH	
	Cortisol basal	
CEA		
Alfa Fetoproteína		
SUBTOTAL		

	Citologia de líquido pleural, ascítico, pericárdico e demais líquidos cavitários.	
	Citometria de líquido pleural, ascítico,	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Anatomia Patológica e Citologia	pericárdico e demais líquidos cavitários.	
	Citologia e Citometria de lavado brônquico	
	Biópsia (ANATOMOPATOLOGIA)	
SUBTOTAL		
TOTAL GERAL MENSAL		

- XXXXXXXXXXXX
- **BIOQUÍMICOS:**

<u>TURNO</u>	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>	<u>DOM</u>
07:00H – 19:00H							
19:00H – 07:00H							

- **TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA:**

<u>TURNO</u>	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>	<u>DOM</u>
07:00H – 19:00H							
19:00H – 07:00H							

- **ADMINISTRATIVO:**

<u>TURNO</u>	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>	<u>DOM</u>
08:00H – 17:00H							

- EXAMES INTERNOS

HEMOGRAMA	QTDE. MENSAL
HEMATOLOGIA	
ERITROGRAMA	
LEUCOGRAMA	
HEMATÓCRITO	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

HEMOGLOBINA	
PLAQUETAS	
COAGULOGRAMA/ PROVAS DE COAGULAÇÃO	QTDE. MENSAL
TAP	
TTPA	
PROVA DO LAÇO	
TEMPO DE COAGULAÇÃO(TC)	
TEMPO DE SANGRAMENTO(TS)	
VHS	
INR	
BIOQUÍMICA	QTDE. MENSAL
ALBUMINA	
GLICOSE	
ALFA 1- GLICOPROTEÍNA	
DHL	
GAMA GT	
FOSFATASE ALCALINA	
URÉIA	
CREATININA	
AMILASE	
LACTATO OU ÁCIDO LÁCTICO	
COLESTEROL TOTAL	
TGO	
TGP	
LIPIDOGRAMA	QTDE. MENSAL
COLESTEROL TOTAL	
TRIGLICERÍDEOS	
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	QTDE. MENSAL
BILIRRUBINA DIRETA	
BILIRRUBINA INDIRETA	
BILIRRUBINA TOTAL	
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	QTDE. MENSAL
ALBUMINA	
GLOBULINA	
PROTEÍNAS TOTAIS	
RELAÇÃO ALBUMINA/ GLOBULINA	
IMUNOLOGIA/MARCADORES TUMORAIS	QTDE. MENSAL
CITOMEGALOVÍRUS IGG	
CITOMEGALOVÍRUS IGM	
HSV IGG (HERPES)	
HSV IGM (HERPES)	
TOXOPLASMOSE IGG	
TOXOPLASMOSE IGM	
RUBÉOLA IGM	
RUBÉOLA IGG	
HEPATITE A	QTDE. MENSAL





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

HVA IGG	
HVA IGM	
HEPATITE B	QTDE. MENSAL
ANTIGENO AUSTRALIA (HBS-AG)	
ANTI HBC IGM	
HBEAG	
HEPATITE C	QTDE. MENSAL
ANTI HBC IGG	
ANTI-HCV	
HIV 1+2, ELISA	
VDRL	
ASLO	
PROTEÍNA C REATIVA OU PCR (LÁTEX)	
PROVA DO LÁTEX	
DOSAGENS HORMONAIS	QTDE. MENSAL
INSULINA	
S-DHEA	
GASOMETRIA/GASOMETRIA DOSADA	QTDE. MENSAL
PO2	
PCO2L	
PH	
THB	
SO2	
NA	
CL	
ICA	
K	
HCT	
IONOGRAMA	QTDE. MENSAL
CORO	
MAGNÉSIO	
CÁLCIO	
SÓDIO	
POTÁSSIO	
MARCADORES CARDIACOS	QTDE. MENSAL
CPK	
CK MB	
EAS	QTDE. MENSAL
SEDIMENTOS NA URINA	
ELEMENTOS ANORMAIS	
PARASITOLOGIA	QTDE. MENSAL
EPF SIMPLES	
ROTAVÍRUS	
OUTROS EXAMES	QTDE. MENSAL
PESQUISA DE HIFAS	
GOTA ESPESSA	
MONONUCLEOSE	





TOTAL	
--------------	--

- EXAMES EXTERNOS

EXAMES	QTDE. MENSAL
ESTUDO DE FERRO	QTDE. MENSAL
FERRO	
FERRITINA	
TRANSFERRINA	
HEPATITE C	QTDE. MENSAL
VDRL	
COMPLEMENTO C3	
COMPLEMENTO C4	
FAN	
PONTA DE CATETER/MICROBIOLOGIA	QTDE. MENSAL
ANTIBIOGRAMA	
CIM	
BACTERIOSCOPIA	
CULTURA	
CULTURA GERAL	QTDE. MENSAL
ANTIBIOGRAMA	
CIM	
BACTERIOSCOPIA	
CULTURA	
SECREÇÃO	QTDE. MENSAL
GRAM	
CIM	
CULTURA	
ANTIBIOGRAMA	
UROCULTURA	QTDE. MENSAL
CIM	
CONTAGEM DE COLÔNIAS	
GRAM	
CULTURA	
ANTIBIOGRAMA	
HEMOCULTURA	QTDE. MENSAL
CIM	
GRAM	
CULTURA	
ANTIBIOGRAMA	
LAUDO PARCIAL	
URINÁLISE/EAS	QTDE. MENSAL
PROTEINÚRIA DE 24 h	
COPROCULTURA	QTDE. MENSAL
ANTIBIOGRAMA	
CIM	





BACTERIOSCOPIA	
CULTURA	
MARCADORES CARDÍACOS	QTDE. MENSAL
TROPONINA	
D-DÍMEROS	
PROVA DE COAGULAÇÃO	QTDE. MENSAL
FIBRINOGENIO	
DOSAGEM DE HORMONIO	QTDE. MENSAL
B-HCG - QUALITATIVO	
OUTROS EXAMES	QTDE. MENSAL
PROCALCITONINA	
DOSAGEM DE IL6	
DOSAGEM DE PRE-BNT	
TOTAL	

- **XXXXXXXX**

FARMACEUTICOS - BIOQUÍMICOS:

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 h - 19:00 h							
19:00 h - 07:00 h							

GERENTE ADMINISTRATIVO:

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 h - 12:00 h							
14:00 h - 18:00 h							

TÉCNICO DE PATOLOGIA:

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 h - 19:00 h							
19:00 h - 07:00 h							

AUXILIAR TÉCNICO DE PATOLOGIA:

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 h - 19:00 h							
19:00 h - 07:00 h							





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EXAMES		Produção/ Mês
Parasitologia	EPF SIMPLES	
	Pesquisa de Rotavírus	
	Coprologia Funcional	
	Antibiograma	
SUBTOTAL		
Urinálises	EAS	
	Glicosúria	
	Pesquisa de hemácias crenadas	
	Urocultura com contagem de COL	
	Antibiograma	
SUBTOTAL		
Bioquímica	Ácido Úrico	
	Amilase	
	Colesterol Total	
	HDL	
	LDL	
	Triglicerídeos	
	Ferro Sérico	
	Hemoglobina Glicosilada	
	GGT	
	DHL	
	Ferritina	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Transferrina	
BHCG	
Lactato	
Eletroforese de Proteína	
Eletroforese de Hemoglobina	
CPK	
CKMB	
Bilirrubina total e frações	
Sódio	
Cálcio	
Potássio	
Magnésio	
Fósforo	
Cloretos	
Curva Glicêmica	
Bioquímica do Líquido Pleural (contagem de células, cont. global, proteínas total e frações, DHL, glicose, etc)	
Uréia	
Creatinina	
Fosfatase Alcalina	
Lítio	
Glicose	
Dosagem de Fenobarbital	
TGO	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	TGO	
	Proteínas Totais e Frações (alb, globulina, PTN)	
	Osmolaridade - Soro	
	Osmolaridade - Urina	
	Albumina	
	Cropologia Funcional (caracteres, PH urinário, lactato, amônia, AC, orgânicos e interpretações).	
	Urina 24 horas (potássio, sódio, Ph urinário, lactato, fosfato, , oxalato, proteinúria 24 24h, microalbuminúria).	
	BHCG	
	P. PLASMODIUM	
	HB GLICADA	
	INSULINA	
	Fibrinogênio	
	Troponina	
	SUBTOTAL	
Hematologia e coagulação	Hemograma Completo	
	Tipagem Sanguínea	
	Fator RH	
	Contagem de Plaquetas	
	Prova de Laço	
	Retração Coágulo	
	Tempo de Coagulação	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	Tempo de Sangramento	
	Contagem de reticulócitos	
	VHS	
	Pesquisa de <i>Plasmodium</i>	
	TAP	
	PIT (TTPA)	
	Coombs direto	
	Coombs Indireto	
	Dosagem de Fibrinogênio	
	Prova de Falcização	
SUBTOTAL		
Microbiologia	Hemocultura automatizada	
	Antibiograma automatizado	
	Bacterioscopia (a fresco)	
	CIM – Concentração Inibitória Mínima	
	Tipagem Bacteriana com automação	
	Pesquisa para BK	
SUBTOTAL		
Imunologia e marcadores inflamatórios	Proteína C Reativa (PCR)	
	Alfa 1 Glicoproteína	
	HIV	
	C3	
	C4	
	CH50	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	ANTI-DNA	
	FAN	
	Reação de Widal	
	Prova Látex	
	ASLO	
	VDRL	
SUBTOTAL		
Gasometria	pO ₂ , pCO ₂ , pH, Saturação de O ₂	
SUBTOTAL		
	T3	
	T4 Livre	
	T4 Total	
	TSH	
	FSH	
	LH	
	Hormônio do Crescimento	
	Teste do Pezinho Plus	
	Teste do Pezinho Ampliado	
	Teste para drogas de abuso (triagem)	
	Teste rápido para HIV	
	Hepatite A-ANTI-HAV IGM	
	Hepatite A- ANTI-HAV IGG	





Dosagens Hormonais, Marcadores Tumorais, Sorologias, outros exames	Hepatite B – ANTI-HBC	
	Hepatite B –ANTI –HB e AG	
	Hepatite B – HBE-AG	
	Hepatite B - ANTI – HBS	
	Hepatite IGM ANTI – core (ANTI- HBc IGM)	
	Hepatite B – HBS –AG	
	Hepatite C – ANTI – HVC	
	Hepatite D – Antígeno Delta – IGM	
	Herpes S1 IGG + IGM	
	Herpes S2 IGG – IGM	
	CMV IGG	
	CMV IGM	
	Alfa Fetoproteína	
	D-Dímero	
	ANTI-RO	
SUBTOTAL		
Anatomia Patológica e citologia	Citologia de líquido pleural, ascítico, pericárdico e demais líquidos cavitários.	
	Citometria de líquido pleural, ascítico, pericárdico e demais líquidos cavitários.	
	Citologia e Citometria de lavado brônquico	
	Biópsia (ANATOMOPATOLOGIA)	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SUBTOTAL	
TOTAL GERAL MENSAL	

• XXXXXXXXXXXX

Plantonistas	Turno	Quantidade
Bioquímico	Diurno	
Bioquímico	Noturno	
Téc. de Laboratório	Diurno	
Tec. de Laboratório	Noturno	
Administrativo	Diurno	
Administrativo	Noturno	
Total		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	ÁCIDO ÚRICO - Reagente para determinação em amostra biológica; Metodologia: Colorimétrico. Para uso em analisador automático.	
2	AMILASE - Reagente para determinação de Amilase em soro, plasma, urina e liquor; Metodologia: Cinética Bicromática. Aplicação: equipamento automático.	
3	ALBUMINA - Reagente para determinação quantitativa de albumina no soro; Metodologia: colorimétrico. Para uso manual e automático.	
4	BILIRRUBINA TOTAL - Reagente para determinação em amostra de soro e plasma; Metodologia: Colorimétrico. Para uso em analisador automático	
5	BILIRRUBINA DIRETA - Reagente para determinação em amostra de soro e	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	plasma; Metodologia: Colorimétrico. Para uso em analisador automático.	
6	COLESTEROL TOTAL - Reagente para determinação quantitativa de Colesterol Total em amostra biológica de soro ou plasma humano; Metodologia: Colorimétrico. Para uso em analisador automático.	
7	COLESTEROL HDL - Reagente para determinação em amostra biológica; Metodologia: Colorimétrico. Para uso em analisador automático.	
8	CREATININA - Reagente para determinação em amostra biológica; Metodologia: Colorimétrico. Para uso em analisador automático.	
9	CÁLCIO - Reagente para determinação de Cálcio em soro, plasma e urina; Metodologia: Colorimétrico. Para uso em analisador automático.	
10	CREATINA FOSFOTRANSFERASE (CPK) - Reagente para determinação em amostra biológica; Metodologia: Colorimétrico. Para uso em analisador automático.	
11	CREATININOQUINASE MB (CKMB) - Reagente para determinação em amostra biológica; Metodologia: Cinético UV. Para uso em analisador automático.	
12	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) - Reagente para determinação em amostra biológica; Metodologia: Cinético UV. Para uso em analisador automático.	
13	FOSFATASE ALCALINA - Reagente para determinação de Fosfatase Alcalina em soro; Metodologia: Cinética Bicromática. Aplicação: equipamento automático.	
14	FÓSFORO - Reagente para determinação em amostra biológica; Metodologia: Colorimétrico. Para uso em analisador automático.	
15	FERRO - Reagente para determinação em amostra biológica; Metodologia: Colorimétrico. Para uso em analisador automático.	





16	GAMA GLUTAMIL TRANSAMINASE - (GGT) Reagente para determinação de atividade do Gama GT no sorto humano; Metodologia: Colorimétrica. Para uso em analisador automático.	
17	GLICOSE - Reagente para determinação de Glicose em sangue e liquor; Metodologia: Cinética Bicromática. Aplicação: equipamento automático.	
18	MAGNÉSIO - Reagente para determinação em amostra biológica; Metodologia: Colorimétrico. Para uso em analisador automático.	
19	PROTEÍNA TOTAL - Reagente para determinação em amostra biológica; Metodologia: Colorimétrico. Para uso em analisador automático.	
20	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - (TGO) Reagente para determinação de Transaminase Oxalacética (TGO) em amostra biológica; Metodologia: Cinética UV. Para uso em analisador automático de bioquímica.	
21	TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA - (TGP) Reagente para determinação em amostra biológica; Metodologia: Cinética UV. Para uso em analisador automático.	
22	TRIGLICERÍDIOS - Reagente para determinação quantitativa de triglicerídios no soro ou plasma; Metodologia: enzimático colorimétrico. Para uso manual e automático.	
23	URÉIA - Reagente para determinação de Uréia em sangue e urina; Metodologia: Cinética Bicromática. Aplicação: equipamento automático.	
24	HEMOGRAMA COMPLETO. Descrição: Conjunto completo para a determinação de no mínimo, 24 parâmetros de Hemograma. Aplicação: analisador hematológico automático	
25	ÍONS SELETIVOS, Conjunto de reagentes para determinação de Íons Seletivos (Sódio, Potássio, Cloro, Cálcio e Cálcio ionizável) em amostra biológica; Metodologia; Colorimétrico cinético; Para uso em equipamento automático.	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TOTAL GERAL	
--------------------	--

- XXXXXXXXXX

• PROCEDIMENTO LABORATORIAIS	
SUBGRUPOS/SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA POR SUBGRUPO
Hematologia	
Bioquímica	
Urinálise	
Parasitologia	
Bacteriologia	
Imunologia	
Hormônios	
Sorologia p/doenças infecciosas	
Exames especiais	
Total de exames	

BIOQUÍMICA		
ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL
1	Ácido úrico	
2	Ácido láctico	
3	Ácido vanilmandélico	
4	Albumina	
5	Alfa 1 glicoproteína	
6	Amilase	
7	Bilirrubina direta	
8	Bilirrubina indireta	
9	Bilirrubina total	
10	Cálcio	
11	Citrato	
12	CKMB	
13	Cloro	
14	Colesterol total	
15	CPK	
16	Creatinina	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

17	Curva Glicêmica	
18	Eletroforese de proteína	
19	DHL	
20	Ferritina	
21	Ferro Sérico	
22	Transferrina	
23	Fósfatase alcalina	
24	Fósforo	
25	Gama GT	
26	Gasometria	
27	Glicose	
28	HDL colesterol	
29	Ureia	
30	VLDL Colesterol	
31	ASLO	
32	Lipídios totais	
33	Lactato	
34	Globulinas	
35	Proteínas totais	
36	LDL colesterol	
37	Lipidograma	
38	Magnésio	
39	Potássio	
40	Proteína totais e Frações	
41	Proteinúria	
42	Sódio	
43	TGO	
44	TGP	
45	Triglicerídeos	
46	Lipase	
TOTAL		
HEMATOLOGIA		
ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL
1	Hemograma	
2	Coagulograma	
3	Hematocrito	
4	Hemoglobina	
5	Prova do laco	
6	Fibriogenio	
7	TAP	
8	TTPA	
9	VHS	
10	Pesquisa de plasmódio	
11	Reticulocitos	
12	Plaquetas	
13	Tempo de Sangramento	
14	Tempo de Coagulação	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

15	Leucograma	
16	Fragilidade capilar	
17	HBGL	
TOTAL		
HORMÔNIOS		
ITEM	<u>PROCEDIMENTO</u>	<u>QUANTIDADE MENSAL</u>
1	Cortisol	
2	Beta HCG	
3	Insulina	
4	Prolactina	
5	T-3	
6	T-4	
7	T-4 livre	
8	TSH	
9	Tireoglobulina	
10	Estradiol	
11	LH	
TOTAL		
IMUNOLOGIA		
ITEM	<u>PROCEDIMENTO</u>	<u>QUANTIDADE MENSAL</u>
1	Aslo	
2	Complemento C-3	
3	Complemento C-4	
4	FAN	
5	PCR (Turbidimetria)	
6	Prova do látex (fator reumatoide)	
7	W.Rose	
8	Anti-DNA Dupla Helice	
9	TPO téc e em bandas	
10	Cardiolipinas IgG/Igm	
TOTAL		
URINÁLISE		
ITEM	<u>PROCEDIMENTO</u>	<u>QUANTIDADE MENSAL</u>
1	EAS	
2	Pesquisa de leveduras na urina	
TOTAL		
PARASITOLOGIA		
ITEM	<u>PROCEDIMENTO</u>	<u>QUANTIDADE MENSAL</u>
1	Coprocultura	
2	EPF	
3	Leucócitos fecais	
4	Rotavírus	
5	Sangue oculto nas fezes	
TOTAL		
BACTERIOLOGIA		
ITEM	<u>PROCEDIMENTO</u>	<u>QUANTIDADE MENSAL</u>
1	Cultura geral	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2	Cultura de urina	
3	Bacterioscopia	
4	Hemocultura	
5	Antibiograma	
6	Pesquisa de fungos	
7	Pesquisa de BAAR	
TOTAL		
SOROLOGIA PARA DOENÇAS		
ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL
1	VDRL	
2	FRABS	
3	Hepatite A HAV IgG	
4	Hepatite A HAV IgM	
5	Hepatite B HBC IgG	
6	Hepatite A HBC IgM	
7	Hepatite B HBE	
8	Hepatite C HCV	
9	Hepatite DELTA	
10	Citomegalovírus IgG	
11	Citomegalovírus IgM	
12	Herpes IgG	
13	Herpes IgM	
14	HIV I/II	
15	Rubéola IgG	
16	Rubéola IgM	
17	Toxoplasmose IgG	
18	Toxoplasmose IgM	
19	Sorologia p/ dengue	
TOTAL		
EXAMES ESPECIAIS		
ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL
1	Mioglobina	
2	Troponina	
3	D-Dímeros	
4	Cariotipo	
TOTAL		

LISTA DE EQUIPAMENTOS

Nº	EQUIPAMENTO
1	BIOCLIN 1000
2	SIEMENS ADVIA 120
3	HUMACLOT
4	MAXION
5	MICRÓSCOPIO
6	HEMOGENEIZADOR
7	CENTRÍFUGA
8	ESTUFA DE SECAGEM





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9	AGITADOR DE KLAINE
10	COMPUTADORES - IMPRESSORAS

- **XXXXXXXX**

LOCALIZAÇÃO	POSTO	TIPO	TOTAL DE FUNCIONARIOS
		Serviço de Farmacêutico – DIURNO, escala 12x36	
		Serviço de Farmacêutico – NOTURNO, escala 12x36	
		Responsável Técnico de laboratório – escala 44h	
		Assistentes Administrativos – DIURNO, escala 12x36	
		Assistentes Administrativos – NOTURNO, escala 12x36	
		Técnicos em Patologia – DIURNO, escala 12x36	
		Técnicos em Patologia – NOTURNO, escala 12x36	
TOTAL		-	

Bioquímica	
Procedimento	Produção
ÁCIDO ÚRICO	
ALBUMINA	
AMILASE	
BILIRRUBINA TOTAL	
BILIRRUBINA DIRETA	
CALCIO	
CREATINA	
COLORO	
COLESTEROL TOTAL	
COLESTEROL HDL	
COLESTEROL LDL	
CURVA GLICEMICA	
TRIGLICERIDEOS	
FOSFATASE ALCALINA	
FOSFORO	
GLICOSE	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

HEMOGLOBINA GLICADA	
MAGNÉSIO	
POTÁSSIO	
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	
SÓDIO	
TRANSFERRINA	
SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	
TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	
TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	
URÉIA	
GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	
CREATINOFOSFOQUINASE	
CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO (CPK-MB)	
DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	
LIPASE	
FERRITINA	
FERRO SERICO	
SUBTOTAL	
Coprologia I e II	
Procedimento	Produção
ROTAVIRUS	
PESQUISA DE SANGUE OCULTO SEM DIETA	
EXAMES PARASITOLÓGICO DE FEZES	
SUBTOTAL	
Hematologia	
Procedimento	Produção
TEMPO DE ATIVIDADE PROTOBINA (TAP)	
HEMOGRAMA COMPLETO (HC)	
HEMATÓCRITO	
PROVA DO LAÇO	
RETRATAÇÃO DO COÁGULO	
TEMPO DE COAGULAÇÃO	
TEMPO DE SANGRAMENTO	
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	
CONTAGEM DE PLAQUETAS	
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	
FATOR RH (ADULO)	
D-DÍMERO	
TROPONINA	
VHS	
GRUPO SANGUÍNEO ABO (ADULTO)	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SUBTOTAL	
Imunologia/Sorologia	
Procedimento	Produção
HERPES SIMPLES, PESQUISA DE ANTICORPOS (IGG)	
HERPES SIMPLES, PESQUISA DE ANTICORPOS (IGM)	
ALSO	
CITOMEGALOVIRUS - IGG	
CITOMEGALOVIRUS - IGM	
COMPLEMENTO C3	
COMPLEMENTO C4	
FATOR REUMAYÓIDE	
FTA-ABS, PARA SIFILIS – IGG	
ANTI-ESTREPTOLISINA (ALSO)	
VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	
PROTEINA C REATIVA, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	
RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	
RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	
HIV I E II	
ANTI HBS – ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO “S” DA HEPATITE B	
HAV – IGM ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA HEPATITE C	
ANTI HVC – ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE C	
HBSAG – ANTIGENO “S” (SUPERFÍCIE) DA HEPATITE B	
TOXOPLASMOSE - IGG	
TOXOPLASMOSE - IGM	
SUBTOTAL	
Urinálise	
Procedimento	Produção
PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS/ SEDIMENTO NA URINA (EAS)	
SUBTOTAL	
Bacteriologia	
Procedimento	Produção
CULTURA GERAL	
CULTURA DE URINA (URUCULTUTA)	
BACTERIOSCOPIA	
ANTIBIOGRAMA	
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	
SUBTOTAL	
Hormônios	
Procedimento	Produção





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

BETA HCG	
BETA HCG QUANTITATIVO	
ESTRADIOL	
FSH	
PROLACTINA	
PROGESTERONA	
LH	
T3 TOTAL	
T4 TOTAL	
T3 LIVRE	
T4 LIVRE	
TESTOSTERONA TOTAL	
THS	
SUBTOTAL	
Outros Exames ref. Tabela CBHPM 2016/2017	
Procedimento	Produção
OUTROS EXAMES	
TOTAL DE EXAMES	
RESUMO	
TOTAL DE EXAMES	
CUSTO COM PESSOAL	
TOTAL GERAL	





ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	

